



MENSAGEM N° 010 /2017.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 010 /2017, que versa sobre a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 90.591,65 (noventa mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), para inserção de dotações não Consignadas no orçamento.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, e em acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, encaminhamos o presente projeto de lei, para apreciação, discussão e votação, por parte desta egrégia Câmara, bem como cópias dos extratos do FNS e bancário, no qual se evidencia o recebimento do recurso.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

Eng. Paulo de Frontin, 30 de março de 2017.


JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1^a Votação
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin
Em 04/04/17

APROVADO
Em 2^a Votação
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin
Em 08/04/17

Prefeito

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1021 de 25/04/17
Livro nº 09 Flº 04/28
ASS Malheiros



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 10 /2017 DE 06 de abril de 2017

APROVADO

Em 1ª Votação

Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Em 04/04/17

EMENTA: "Abre crédito Especial no valor de R\$ 90.591,65 (noventa mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), ao orçamento vigente".

A CAMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º. Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 90.591,65 (noventa mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), para inserção de dotações não Consignadas no orçamento – Programa do Município, como segue:

Órgão	U n	Funç ão	Sub função	Programa	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R\$
02	05	12	365	222 – Brasil Carinhoso	2.099	3.3.90.30.00.00.00. 00	44	90.591,6 5

Art. 2º.-Para suprimento de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit do recurso do exercício anterior apurado em balanço patrimonial, proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), estabelecida pela Lei Federal 12.722 de 03 de outubro de 2012, no valor de R\$ 90.591,65 (noventa mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), depositado na conta corrente 7458-6, agência 4647-7 do Banco do Brasil, tendo como fundamento o parágrafo 1º ,inciso I , do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo:

BALANÇE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2016

Conta vinculada 7458-6 Ag. 4647-7 Banco do Brasil

Fonte de recurso: 44

ATIVO	PASSIVO
CIRCULANTE/FINANCEIRO	CIRCULANTE/FINANCEIRO
Disponibilidade	90.591,65
Déficit:	Obrigações
TOTAL:	0,00
	Superávit:
	90.591,65
	TOTAL:
	90.591,65

APROVADO

Em 2ª Votação

Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Em 03/04/17

Art. 3º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin, 06 de abril de 2017.

APROVADO

Em 1ª Votação

Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Em 04/04/17

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo n° 1391 de 25/04/17
Livre n° 09 Flº 27/08
ASS. Jauldo Souza



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PLO 010/17.

Ementa: Projetos de Lei nº 010/17 que versa sobre a abertura de crédito adicional especial, , no âmbito do município de Engenheiro Paulo de Frontin, e da outras providências.

O Presidente das Comissões de Legislação Justiça e Redação Final com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEFP, apresenta as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei N°010/2017, de autoria do Poder Executivo, que versa sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 90.591,65, no âmbito do município de Engenheiro Paulo de Frontin, e da outras providências

Mérito

Quanto ao mérito, diante do que consta do projeto de Lei, à apreciação desta Comissão, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento desta Relatoria, a matéria trazida a lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente. Vale ressaltar que o aspecto redacional não apresenta dualidade ou dificuldades em sua interpretação, não sendo

constatada nenhuma falha, omissão ou obscuridade. Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação da matéria por esta comissão.

Sendo assim, opinamos pelo **PROSSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

É o VOTO. Aos demais pares da Comissão.

Plenário da Câmara, 04/05/2017.



Alex Papa Alves
Presidente da C.L.J.R.F



Jeferson Adriano Gomes Moreira
Membro



Rosângela de Carvalho Passos Goda
Membro



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin
Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Andamento Processual

Processo nº CM 1394/2017 Data 25/04/17
Origem Executivo Processo nº _____
Assunto Projeto de Lei nº 050/2017
Prazo _____ Termino do Prazo _____

Despacho

Da Secretaria da Câmara para Expediente Data: _____ / _____ / _____
Rubrica: _____

Recebido pela Mesa em _____ / _____ / _____
Da Mesa para: _____ Em: _____ / _____ / _____

Recebido pela Comissão em 27/04/2017 Rubrica: _____

Convocada reunião da Comissão para: 04/05/2017 às 15 hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: _____ / _____ / _____

Da tramitação em Plenário:

Andamento do Processo

Discutido em plenário no dia 27/04/2017.

Aprovado em primeiro votação

Aprovado em segundo votação por unanimidade. 08/05

APROVADO

Em 1ª Votação
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Em 04/05/17

APROVADO

Em 2ª Votação
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Em 09/05/17